



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Av. Benjamin Constant, 1000, 2º Bloco  
Centro 37.010-000 – Varginha, MG (Terminal Rodoviário)  
Tel – (35) 3690-1322 e-mail: [cmas@varginha.mg.gov.br](mailto:cmas@varginha.mg.gov.br)

---

### RESOLUÇÃO Nº 008/2016 - CMAS/VARGINHA-MG

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, e pelo Artigo 5º – inciso IV da Lei Municipal Nº 5.264, de 25 de Novembro de 2010, e conforme deliberação da sua 267ª Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de Junho de 2016,

#### **Resolve:**

**Artigo 1º-** Cancelar a inscrição das entidades abaixo, considerando não terem sido entregues, até 30/04/2016, conforme estabelece a Resolução CNAS Nº 14/2014, o Relatório de Atividades 2015 e o Plano de Trabalho 2016:

- Associação das Voluntárias do Hospital Regional;
- Grupo Unidos São João Batista;
- Sociedade Espírita Irmã Sheila;
- Hospital Regional do Sul de Minas;
- Conselho Metropolitano de Pouso Alegre;
- Associação de Voluntários Novos Ventos;
- Associação Comunidade Terapêutica de Varginha – CTV – Casa de Recuperação “O Bom Samaritano”;
- Grupo Maranatha de ArtGlobal;
- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC;
- Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Social e Comunitário – FADESC;
- Defensores da Ecologia São Francisco de Assis – Sr. Cipa SOS;
- Associação Assistencial dos Membros da ACEPAVI;
- Associação de Proteção e Assistência Nossa Senhora de Guadalupe – ASPAS;
- Fundação Aprender;
- Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG;
- AMAR – Amparo às Mães de Alto Risco;
- Associação Feminina de Assistência Social – AFAS;
- Rede Cidadã;
- Mensageiros da Paz;
- Associação Varginhense de Esportes - AVE;
- Clube da Melhor Idade Viver e Conviver;
- Núcleo Assistencial Esperança;
- Associação Desportiva Recreio.

**Artigo 2º-** As entidades acima poderão solicitar a reinscrição junto à Secretaria Executiva do CMAS, mediante entrega da documentação pertinente, conforme Resolução CNAS Nº 14/2014.

**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha, 29 de Junho de 2016.

**Rodrigo Olegário da Silva**  
**Presidente (em exercício) do CMAS**